



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.238/2018.
DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reajuste do Vale Alimentação passando a ser o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), vigorando a partir de 01.03.2018, já estendidos aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de março de 2018.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1-) IMPACTO BRUTO:

Reajuste Vale Alimentação	17,38		
Quantidade de Servidores	636,00	11.053,68	
VALOR BASE DE CÁLCULO (1)			11.053,68

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2018	2019	2020
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	11.053,68	110.536,80	132.644,16	132.644,16
				0,00
TOTAL	11.053,68	110.536,80	132.644,16	132.644,16

* a PARTIR de Março/2018

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: Ações de contenção laboração de horas extras.

4-) IMPACTO LÍQUIDO FINANCEIRO

	MENSAL	ANUAL
Impacto Financeiro com reajuste	11.053,68	132.644,16

5-) IMPACTO NOS GASTOS

	MENSAL	ANUAL
Reajuste	11.053,68	132.644,16

6.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS:

6.1) Dados de 31.12.2017 - 3o Quadrimestre de 2017:

	Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida <u>40.180.818,01</u>	

6.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

	Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida <u>40.180.818,01</u>	
RCL CONSIDERADA <u>40.180.818,01</u>	
Exercício de 2018	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Gastos Anual	110.536,80	0,28%
Exercício de 2019		
Gastos com Pessoal e Encargos	132.644,16	0,33%
Exercício de 2020		
Gastos com Pessoal e Encargos	132.644,16	0,33%

7 -) DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 20 de maio de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

FIDEI ET LABORIS SIGNUM